



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA "PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA SEM DISPUTA"**

Fundamentando-se no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no art. 95 do Decreto 14.767/2023 e nos princípios constitucionais de eficiência e economicidade, apresentamos a justificativa para a realização da dispensa eletrônica sem disputa, para a aquisição das placas comemorativas dos 75 anos da Escola de Ciência da Informação.

A Escola de Ciência da Informação, ao longo de seus 75 anos de existência, tem contribuído para o desenvolvimento científico e formação de profissionais. Em reconhecimento desta trajetória, a Congregação, após análise finalizada em janeiro/2025, aprovou a homenagem a três docentes eméritos e menção honrosa a um técnico administrativo, que se destacou por suas contribuições para a instituição

Processo de aprovação das placas: o desenvolvimento e aprovação da arte exigem aproximadamente 7 dias úteis, com necessidade de interação constante com o fornecedor para garantir a representação adequada institucional e a qualidade da homenagem.

Viabilidade Econômica: a pesquisa de preços realizada demonstra a compatibilidade dos valores com o mercado, garantindo a economicidade dentro das cláusulas legais para dispensa de licitação. Os fornecedores consultados apresentam expertise comprovada na fabricação de peças similares para instituições públicas.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

AMANDA DOS SANTOS DA PAIXÃO
Administradora da Escola de Ciência da Informação

De acordo,

EDUARDO VALADARES DA SILVA
Diretor da Escola de Ciência da Informação/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Amanda dos Santos da Paixao, Administradora**, em 18/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 18/02/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3982850** e o código CRC **DF84B6E0**.

Referência: Processo nº 23072.208690/2025-61

SEI nº 3982850